



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Biomédica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N, Sala 115 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4761 - www.ppgeb.feelt.ufu.br - ppgeb@feelt.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
05/11/2025
DOU de 04/11/2025, seção 3, página
79



EDITAL PPGEB Nº 4/2025

30 de outubro de 2025

Processo nº 23117.077671/2025-13

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEB/FEELT/UFU nº 04/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 /1 para ingresso ao
Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

O Extrato do edital foi publicado no dia __ de novembro de 2025 na seção 3, página __
do Diário Oficial da União.

Processo SEI 23117.077671/2025-13.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB), da unidade acadêmica FEELT, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 4418/2025 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGEB, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico, Aluno Especial, para ingresso primeiro semestre de 2026.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 17/2022, 06/2017 e 42/2024 do Conselho de Pesquisa e Pós- Graduação, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGEB comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno(a) Especial.

1.3. O processo será realizado totalmente por meio de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, no campus Santa Mônica.

1.4. No ato da inscrição, o PPGEB disponibilizará ao(à) candidato(a) o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na secretaria e no endereço eletrônico do PPGEB (<http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>);

1.5. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

1.5.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

1.5.2. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos do PPGEB (<http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>), dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5.3. autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos ou digitais que porventura venham a ser produzidos em

razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos(as) interessados(as) se dará em dias úteis das 8h30 min. às 11h e das 14h às 17h no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB), Campus Santa Mônica, Bloco 3N, Sala 3N115, Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144, Uberlândia, MG, Brasil.

1.6.1. O endereço eletrônico do Programa é <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>.

1.6.2. O e-mail do Programa é: ppgeb@feelt.ufu.br

1.7. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>.

2 - NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2026 é:

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Mestrado	6	1	0	1	8
Doutorado	5	1	0	1	7
Alunos Especiais					
Mestrado	11	3	1	1	16
Doutorado	4	1	0	1	06

2.2. A distribuição das vagas por áreas de concentração está descrita no Anexo 1.

2.3. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos na resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.

2.4. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

2.4.1. O PPGEB instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU da [Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras \(DEPAFRO\)](http://www.diepaфро.ufu.br), disponível no link: [http://www.diepafro.ufu.br](http://www.diepaфро.ufu.br)

2.5.1. Os candidatos poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.6. Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.7. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.7.1. Os candidatos poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos(as) de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou de instituições internacionais reconhecidas por órgão similar ao MEC no país de origem. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGEb.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos(as) de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e somente serão admitidos tecnólogo(a)s graduado(a)s em nível superior.

3.3. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) implica no seu conhecimento e interpretação correta das legislações, sejam elas do PPGEb, da UFU ou nacionais, pertinentes a pós-graduação.

3.4. Estudantes da UFU cursando o último ano ou os dois últimos períodos da graduação, dotados de extraordinária competência, aferida por meio da comprovação de MGA igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) pontos, poderão participar desse processo seletivo, e, uma vez aprovados, poderão se matricular, como alunos especiais, em disciplinas do Curso de Mestrado.

4 - INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato ao PPGEb compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida neste edital;

4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. Etapas do procedimento de inscrição:

4.2.1. Etapa 1: Envio de formulário eletrônico contendo o cadastro do participante, por meio do link <https://forms.office.com/r/R2zfyDQwHL>

4.2.1.1. Caso seja enviada mais de uma inscrição, pelo mesmo candidato, apenas a última será considerada.

4.2.2. Etapa 2: Envio de documentação comprobatória para o e-mail

4.2.2.1. A documentação comprobatória deverá ser enviada a partir do e-mail do candidato especificado no formulário eletrônico enviado na Etapa 1 (item 4.2.1). Documentações enviadas a partir de outro endereço de e-mail que não seja o disponível no formulário eletrônico serão desconsideradas.

4.2.2.2. O campo "assunto" da mensagem do e-mail deve conter o texto indicado no item 4.2.2.2.1.

4.2.2.2.1. ENVIO DE DOCUMENTACAO - EDITAL PPGEB - FEELT - UFU NR 04/2025

4.2.2.2.2. Deve-se copiar e colar o texto indicado no item 4.2.2.2.1 no campo "assunto" da mensagem de e-mail.

4.2.2.2.3. Não devem ser incluídos espaços extras, acentos ou qualquer outro caractere que altere o texto especificado no item 4.2.2.2.1.

4.2.2.3. O corpo da mensagem deve conter as seguintes informações:

4.2.2.3.1. Nome completo do(a) candidato(a);

4.2.2.3.2. CPF (para brasileiros) ou Passaporte (para estrangeiros);

4.2.2.3.3. Número de arquivos enviados em anexo;

4.2.2.3.4. Descrição dos arquivos enviados, em conformidade com o exigido neste edital, e com a terminologia especificada na Tabela 2. A numeração ou nome dos arquivos não devem ser alterados, mesmo que não seja necessário o envio de alguma documentação listada na Tabela 2.

4.2.2.4. O envio de e-mail com especificações diferentes daquelas previstas nos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3 acarretará o indeferimento da inscrição do candidato(a).

4.2.2.5. Arquivos enviados por acesso remoto, por exemplo, por meio de links de acesso a repositórios, serão desconsiderados.

4.2.2.6. Todos os arquivos devem ser enviados no formato PDF como anexos a mensagem.

Tabela 2: Terminologia que deve ser adotada para nomeação de arquivos comprobatórios.

Item	Nome do Arquivo
Curriculum Vitae	1_CV.pdf
Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) (Tabela 5, Anexo 2)	2_Pontuacao.pdf
Comprovantes da Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	3_Comp_Pontuacao.pdf
Registro civil (Certidão de Nascimento ou Casamento)	4_RC.pdf
Documento de identidade	5_DI.pdf
Comprovante de quitação eleitoral	6_CQE.pdf
CPF (para brasileiros)	7_CPF.pdf
Passaporte (para estrangeiros)	8_Passaporte.pdf
Certificado de reservista, se do sexo masculino (somente para brasileiros)	9_Reservista.pdf
Comprovante dos itens 2.4, 2.5, 2.6 e/ou 2.7	10_Cotas_Adicional.pdf
Histórico escolar e diploma do curso de Graduação	11_Historico_Grad.pdf
Comprovação do item 4.5.1.11 (apenas para doutorado direto)	12_Dout_Direto.pdf

Projeto de Pesquisa	13_Projeto_Pesquisa.pdf
Histórico Escolar e diploma da Pós-Graduação (se aplicável)	14_Historico_Pos.pdf

4.2.2.7. O arquivo "Comprovantes da Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)" deverá ser organizado da seguinte maneira:

4.2.2.7.1. Um arquivo em PDF com uma página inicial indicando a qual item da Tabela 5 do Anexo 2 este se refere. Após esta página, devem ser incluídos os certificados. Este processo deve ser repetido para TODOS os certificados enviados.

4.2.2.7.2. Arquivo sem esta organização será desconsiderado da análise pela banca examinadora.

4.2.2.7.3. Arquivos com certificados sem identificação a qual item da tabela se referem serão desconsiderados.

4.2.3. O(A) candidato(a) deverá preencher, no ato da inscrição, todas as informações solicitadas no sistema de inscrição online do certame, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.3. O cronograma das inscrições está detalhado na Tabela 3.

Tabela 3: Cronograma do processo seletivo.

Atividade	Data	Horário	Local
1 Período de inscrição	10 a 12/12/2025		http://www.ppgeb.feelt.ufu.br , utilizar o formulário: https://forms.office.com/r/R2zfyDQwHL
2 Divulgação preliminar do Deferimento das Inscrições	17/12/2025	A partir das 16h	http://www.ppgeb.feelt.ufu.br
3 Período para interposição de recurso contra o Deferimento Preliminar das Inscrições	18 e 19/12/2025		ppgeb.editais@feelt.ufu.br
4 Resultado final do Deferimento das Inscrições	22/12/2025	A partir das 16h	http://www.ppgeb.feelt.ufu.br
5 Período de Avaliação – item 5.2.2.	05/01 a 05/02/2026		PPGEB
6 Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	06/02/2026	A partir das 16h	http://www.ppgeb.feelt.ufu.br
7 Período de recurso contra o resultado Preliminar do Processo Seletivo	09 e 10/02/2026		ppgeb.editais@feelt.ufu.br
8 Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	11/02/2026	A partir das 16h	http://www.ppgeb.feelt.ufu.br

4.4. Documentação exigida para inscrição:

4.4.1. Curriculum Vitae atualizado (últimos 30 dias), gerado na plataforma lattes (<https://lattes.cnpq.br/>).

4.4.1.1. Candidatos estrangeiros poderão apresentar o Curriculum Vitae em qualquer padrão.

4.4.2. Registro civil (certidão de nascimento ou casamento);

4.4.3. Documento de identidade;

4.4.4. Comprovante de quitação eleitoral (somente para brasileiros);

4.4.5. CPF (somente para brasileiros);

4.4.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino (somente para brasileiros);

4.4.7. Passaporte (somente para estrangeiros);

4.4.8. **Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto** - adicionalmente, deve ser enviado cópia simples e legível de:

4.4.8.1. Histórico Escolar e diploma da graduação e/ou pós-graduação (se aplicável);

4.4.8.2. Para inscrição no doutorado direto, é obrigatória a apresentação de dois artigos publicados (ou já aceitos para publicação) em Periódicos afins com a linha de pesquisa pretendida (Anexo 3), com DOI e com fator de impacto JCR (valor mínimo 1.0). O(A) candidato(a) deverá constar como primeiro(a) autor(a) em ao menos um dos artigos, sendo que no outro pode ser coautor(a).

4.4.8.3 Preenchimento da "Pontuação atribuída pelo candidato" (Conforme Tabela 5 do Anexo 2);

4.4.8.4. O(A)s professore(a)s indicados pelo(a) candidato(a) no formulário da inscrição serão considerados pela Coordenação do Programa para orientação do(a) candidato(a). No entanto, a Coordenação do Programa reserva-se o direito de designar o(a) orientador(a).

4.4.9. **Estudantes da UFU cursando o último ano ou os dois últimos períodos da graduação, para concorrer a vaga de Aluno(a)s Especiais** adicionalmente, deve ser enviado cópia simples e legível de:

4.4.9.1. Histórico escolar do curso de Graduação.

4.4.10. **Estudantes interessados em concorrer a vaga de Aluno(a)s Especiais** adicionalmente, deve ser enviado cópia simples e legível de:

4.4.10.1. Histórico escolar do curso de Graduação ou Pós-Graduação (a depender da vaga);

4.4.10.2. Diploma de Graduação ou Pós-Graduação (a depender da vaga).

4.4.11. Todos os arquivos deverão estar em formato PDF e deverá ser respeitado o tamanho máximo de 10 MBytes por arquivo.

4.5. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e terá anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6. A UFU não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.7. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.pggeb.feelt.ufu.br> e conferir o resultado da homologação da inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, condicionais, incompletas, e/ou entregue de forma diversa a estabelecida neste edital. Também não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja especificado no Edital.

4.9. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal (somente para brasileiros), para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.10. Na Inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido, bem como número de telefone fixo ou celular válidos.

4.10.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao Processo Seletivo.

4.10.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).

4.11. Quando disponível, o(a) candidato(a) preencherá, eletronicamente, um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a), sendo que o(a) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.12. O ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o(a) candidato(a) a observar as normas nele contidas e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo.

4.13. Não serão aceitas modificações em quaisquer dos dados Informados pelo(a) candidato(a) após o término do período de inscrição.

4.14. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.15. Em caso do envio de mais de um e-mail com a documentação comprobatória, apenas o último e-mail recebido, dentro do período de inscrição, será considerado.

4.15.1. Não serão aceitos e-mails com documentação complementar.

4.15.2. Caso seja necessário corrigir, alterar, complementar a documentação, durante o período de inscrição, o/a candidato deverá enviar um novo e-mail com a documentação completa, o qual substituirá o e-mail enviado anteriormente.

5 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção do(a) candidato(a) ao PPGEB compõe-se de duas etapas.

5.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida neste edital, conforme descrito no item 4 - INSCRIÇÕES;

5.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

5.2. Critérios para a segunda etapa de avaliação do edital:

5.2.1. Análise da "Pontuação atribuída pelo candidato" (Tabela 5, Anexo 2).

5.2.1.1. As informações declaradas na Pontuação atribuída pelo candidato, serão avaliadas conforme os quesitos e as pontuações descritas na Tabela 5, Anexo 2, desde que devidamente comprovadas.

5.2.1.2. Os documentos comprobatórios devem ser enviados como solicitado no item 4 INSCRIÇÕES.

5.2.1.3. Não devem ser enviados documentos que não se enquadrem no quadro de pontuação (Tabela 5, Anexo 2).

5.2.2. O histórico escolar (Item B da Tabela 5) será aferido, para efeito de pontuação, pela Média Geral Acumulada (MGA) das notas do histórico escolar do curso de graduação (para inscritos no curso de Mestrado) ou do histórico escolar do curso de Mestrado (para inscritos no curso de doutorado). A MGA será normalizada para valores de 0 a 10. No caso dos históricos de Mestrado que utilizarem conceitos, será utilizada a seguinte escala para conversão: A = 100%; B = 75%; C = 60%. No caso dos históricos de Graduação que utilizem conceitos, será utilizado a média de notas de cada faixa de notas indicada no histórico. Caso o histórico não contenha nenhuma correlação de notas e conceitos, as notas serão consideradas nulas.

5.2.2.1. $MGA = \frac{\sum(Nota \times CHC)}{\sum(CHC)}$; Sendo CHC a carga horária cursada das disciplinas. Componentes curriculares que não têm atribuição de

nota serão desconsiderados.

5.2.3. Projeto de Pesquisa.

5.2.3.1. Projeto de pesquisa redigido em português, limitado a 10 (dez) páginas (formatação: folha A4; margem superior e esquerda 3 cm. e direita e inferior 2 cm.; espaçamento entre linhas 1,5 linhas e entre parágrafos 0,0 pontos; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12) contendo os seguintes itens: a) Título; b) Introdução; c) Objetivos gerais e específicos da pesquisa; d) Justificativa; e) Metodologia; f) Resultados esperados; g) Referências Bibliográfica;

5.2.3.2. O projeto de pesquisa não poderá conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de anulação do mesmo

5.2.3.3. As notas serão atribuídas da seguinte forma:

5.2.3.3.1. Projeto tem aderência as linhas de pesquisa do PPGEB – 10 pontos;

5.2.3.3.2. Projeto tem aderência parcial as linhas de pesquisa do PPGEB – 5 pontos;

5.2.3.3.3. Projeto não tem aderência as linhas de pesquisa do PPGEB, e/ou que não se enquadre no estabelecido no item 5.2.3.1 – 0 pontos

5.2.4. A Pontuação Final (PF) do(a) candidato(a) será calculada por meio de uma média ponderada de cada um dos itens A, B e C:

$$5.2.4.1. PF = 0,40 \times A + 0,30 \times B + 0,30 \times C$$

5.3. O processo seletivo será realizado por uma comissão especialmente designada para este fim, apresentada no Anexo 4 deste Edital.

5.3.1. A comissão será composta por docentes que atuam no PPGEB, responsáveis por todo o processo seletivo;

5.3.2. A comissão de seleção reunir-se-á, conforme cronograma definido neste edital, de forma remota, para avaliação da documentação e classificação dos candidatos.

5.3.3. A comissão de seleção atribuirá pontuação para cada item constante do processo seletivo, conforme o detalhamento apresentado neste edital, definirá os resultados de classificação e apresentará relatório à Coordenação do Programa, para homologação pelo Colegiado e divulgação do resultado do processo seletivo.

5.4. A classificação do(a)s candidato(a)s será feita em ordem decrescente da PF.

5.5. Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação final mínima, igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate:

5.6.1. A melhor nota no item A5 (Anexo 2);

5.6.2. A melhor nota no item A4 (Anexo 2);

5.6.3. A melhor nota no item A3 (Anexo 2);

5.6.4. A melhor nota no item A2 (Anexo 2);

5.6.5. A melhor nota no item A1 (Anexo 2);

5.6.6. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) mais idoso(a) será contemplado(a).

5.7. Para os candidatos a vagas de alunos especiais, que estão cursando o último ano, ou os dois últimos períodos da graduação, serão avaliados exclusivamente pelo MGA obtido na graduação até o momento da inscrição.

5.7.1. Em caso de empate terá prioridade o estudante com maior carga horária integralizada no Curso de Graduação;

5.7.2. Permanecendo o empate, terá prioridade o aluno com maior idade.

5.8. Para os candidatos a vagas de alunos especiais, que já possuem diploma de graduação, estes serão avaliados exclusivamente pelo MGA obtido na graduação. Para os candidatos ao doutorado, será avaliado o MGA obtido na pós-graduação (conforme item 5.2.2).

5.8.1. Em caso de empate, terá prioridade o aluno com maior idade.

6 - ALUNOS ESPECIAIS

6.1. O(A)s aluno(a)s especiais submetem-se às mesmas obrigações do(a)s aluno(a)s regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.

6.2. O número de aluno(a)s especiais não excederá o percentual de 50% do número total de aluno(a)s regulares matriculado(a)s no geral e em cada disciplina.

6.3. O(A) aluno(a) especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele(a) pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.

6.4. A matrícula de aluno(a) especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

6.5. Os candidatos serão selecionados por ordem de classificação.

6.6. As vagas nas disciplinas oferecidas para alunos(a) especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.6.1. Serão destinadas 5 vagas para mestrado para discentes da UFU que estejam cursando o último ano ou os dois últimos períodos da graduação, conforme a resolução CONPEP 23/2023.

6.6.2. Serão reservadas 5 vagas para mestrado, para aluno(a)s que possuem diploma de graduação.

6.6.3. Serão destinadas 5 vagas para mestrado e 5 vagas para doutorado, para alunos(a) matriculados(as) como alunos(as) regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

7 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Da impugnação do edital

7.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dias ANTES das inscrições;

7.1.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 7.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

7.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os interessados sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

7.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item

7.1.1 por meio de e-mail (ppgeb.editalis@feelt.ufu.br) à Coordenação do PPGEb, e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

7.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

7.5. Dos Recursos

7.5.1. Indeferimento das inscrições por análise de documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento das inscrições), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail ppgeb.editalis@feelt.ufu.br. Não caberá recurso quanto ao indeferimento de inscrição conforme item 4.8.

7.5.2. Resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do Resultado Preliminar), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento

a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail ppgeb.editais@feelt.ufu.br.
7.6. O(A) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber: primeira instância - Comissão Examinadora; segunda instância - Conselho do Faculdade de Engenharia Elétrica; e terceira instância - Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP). Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.7. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.8. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver alteração na admissão ou não de candidatos(as) para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Não serão fornecidas informações por telefone.

8.3. O(A)s candidato(a)s poderão obter informações sobre a seleção no e-mail ppgeb@feelt.ufu.br.

8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.5. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s além do número oficial de vagas poderão ser chamado(a)s conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico;

8.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos(as) candidatos(as).

8.7. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Coordenador do PPGEB e divulgado nos sites <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>.

8.8. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão efetuadas segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU (<http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/calendario-academico>), o Regulamento do PPGEB, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

8.9. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão apresentar a seguinte documentação para matrícula (consultar <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/matricula>):

8.9.1. Candidato(a)s brasileiro(a)s:

8.9.1.1. Requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado

8.9.1.2. Certidão de registro civil;

8.9.1.3. RG (não serão aceitos: carteira de habilitação, carteiras profissionais ou qualquer outro documento que não o RG);

8.9.1.4. CPF;

8.9.1.5. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8.9.1.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

8.9.1.7. Diploma de graduação (devidamente assinado pelo Titulado) ou certificado de conclusão contendo a data de colação de grau realizada;

8.9.1.8. Para doutorado, apresentar o Diploma de mestrado (devidamente assinado pelo Titulado) ou certificado de conclusão de curso. Para doutorado direto não será necessário apresentar o diploma de mestrado.

8.9.2. Candidato(a)s estrangeiro(a)s:

8.9.2.1. Registro nacional migratório (RNM);

8.9.2.2. Passaporte;

8.9.2.3. Registro civil;

8.9.2.4. Diplomas traduzidos;

8.9.2.5. Visto de permanência no Brasil - visto de estudante IV (Visto temporário IV - VITEM IV - <https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-lisboa/servicos-consulares/vistos-destinados-a-estrangeiros-para-entrada-no-brasil/visto-de-estudante-vitem-iv>).

8.9.3. Documentação complementar poderá ser solicitada na época da matrícula.

8.9.4. Consulte a página <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/matricula> na época da matrícula para se informar sobre a entrega dos documentos.

8.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGEb.

8.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e sem cobranças de taxas adicionais para os(as) candidatos(as).

Uberlândia, 03 de novembro de 2025.

Eduardo Lázaro Martins Naves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

Portaria UFU nº 4418/2025



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Lázaro Martins Naves, Coordenador(a)**, em 03/11/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6814900** e o código CRC **C9EA9463**.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEb/FEELT /UFU nº 04/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 /1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

ANEXO 1

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

A área de concentração de docentes orientadores do PPGEb e o número de vagas ofertadas para alunos(as) regulares estão especificados na Tabela 4. Para mais informações sobre cada docente e linha de pesquisa acessar <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/pesquisa/linhas-de-pesquisa>.

Tabela 4: Docentes do PPGEb e número total de vagas ofertadas para aluno(a)s regulares.

Área de Concentração	Docentes	Número Total de Vagas	
		Mestrado	Doutorado

Engenharia Biomédica	Adamo Ferreira Gomes do Monte Adriano Alves Pereira Adriano de Oliveira Andrade Alcimar Barbosa Soares Ana Claudia Patrocinio Ana Paula Perini Diego Merigue da Cunha Edgard Afonso Lamounier Júnior Eduardo Lázaro Martins Naves Frederico Balbino Lizardo João Batista Destro Filho Luanne Cardoso Mendes Lucio Pereira Neves Marcus Fraga Vieira Selma Terezinha Milagre Thiago Montes Fidale William de Souza Santos	07	06
----------------------	--	----	----

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEB/FEELT /UFU nº 04/2025

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 /1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

ANEXO 2

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA AOS QUESITOS AVALIATIVOS DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 5: Pontuação

Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)			
Atividades Acadêmicas (comprovadas por documento oficial da instituição de ensino)		Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação máxima
Monitoria	0,5 ponto/monitoria		Limitado a 4 pontos
Iniciação Científica	0,1 ponto/mês		
Participação em organização/coordenação de projetos/programas de extensão (não serão contabilizadas participações em eventos)	1/60 por hora da carga horária comprovada		
PET	0,1 ponto/mês		
Participação em organização/coordenação de projetos/programas de ensino (não serão contabilizadas participações em eventos)	0,1 ponto/projeto		
Experiência Profissional nos últimos 5 anos			

Atividades não acadêmicas, com vínculo empregatício de nível superior, afins com a opção de Linha de Pesquisa	0,1 ponto/mês		Limitado a 2 pontos
Docência em terceiro grau	0,1 ponto/mês		
Formação Acadêmica em Pós-Graduação nos últimos 5 anos			
Disciplina em curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> . Para inscritos no curso de doutorado, excetuam-se aquelas disciplinas cursadas durante o Mestrado	0,5 ponto/disciplina		Limitado a 1 ponto
Publicação Técnico-Científica em Eventos com Anais nos últimos 5 anos Trabalhos completos aceitos, mas ainda não publicados, também serão contemplados. Para comprovação, deve-se enviar a cópia integral do trabalho e o comprovante de publicação. Para trabalhos apenas aceitos, deve-se também apresentar o comprovante de aceite.			
Trabalhos em eventos nacionais, afins com a linha de pesquisa pretendida	0,5 ponto/trabalho completo		Limitado a 4 trabalhos nacionais
Trabalhos em eventos internacionais, afins com a linha de pesquisa pretendida	1,0 ponto/trabalho completo		Limitado a 4 trabalhos internacionais
Publicação Técnico-Científica em Periódicos nos últimos 5 anos Artigos aceitos, mas ainda não publicados, também serão contemplados. Para comprovação, deve-se enviar a cópia completa do artigo (publicado ou aceite), contendo os dados do DOI e do JCR. Para artigos apenas aceitos, deve-se também apresentar o comprovante de aceite.			
Periódicos afins com a linha de pesquisa pretendida, com DOI e com fator de impacto JCR	2,5 pontos/periódico		Sem limite de pontos
Periódicos afins com a linha de pesquisa pretendida, com DOI	1,5 ponto/periódico		
Registro de software no INPI	0,5 ponto por registro		
Registro de Patentes	0,5 ponto por registro		
Concessão de Patente	5 pontos por patente concedida		
I Geral atribuído pelo(a) candidato(a) = A2+A3+A3+A4+A5			Sem limite de pontos
Pontuação de Histórico Escolar (conforme item 5.2.2)		Será avaliado conforme item 5.2.2	Limitado a 10 pontos
Pontuação do Projeto de Pesquisa (conforme item 5.2.3)		Será avaliado conforme item 5.2.3	Limitado a 10 pontos

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEB/FEELT /UFU nº 04/2025

**Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 /1 para ingresso ao
Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica**

ANEXO 3

LINHAS DE PESQUISA DO PPGEB

1. Engenharia Clínica, Desenvolvimento e Avaliação de Tecnologias em Saúde
2. Tecnologias em Radiações, Imagens Médicas e Biológicas
3. Engenharia de Reabilitação e Biomecânica

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEB/FEELT /UFU nº 04/2025

**Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 /1 para ingresso ao
Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica**

ANEXO 4

COMISSÃO EXAMINADORA

1. Eduardo Lázaro Martins Naves
2. Lucio Pereira Neves
3. William de Souza Santos

Referência: Processo nº 23117.077671/2025-13

SEI nº 6814900